



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 336/2006

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em MBA - LOGÍSTICA.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010775/05-17,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em MBA - LOGÍSTICA, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

I - DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS:

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Probabilidade e Estatística				24
Técnicas Básicas de Modelagem em Logística				40
Operações e Logística				24
Análise de Projetos de Investimentos em Logística				36
Supply Chain Management				36
Tecnologia de Informação				24
Logística de Transportes				36
Custos Logísticos				24
Legislação, Tarifas e Tributação na Cadeia Logística				12
Gestão de Serviços				24
Logística de Armazenamento				36
Marketing em Logística				24
Desenvolvimento de Fornecedores				24
Auditoria Logística				24
Comércio Internacional				24
Projetos Logísticos				24
Projeto Final Monográfico				40
Carga Horária Total				476

Art. 2º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 476 (quatrocentos e setenta e seis) horas, sendo que para integralização da carga horária os alunos deverão cursar o total de 436 (quatrocentos e trinta e seis) horas/aulas de disciplinas obrigatórias comuns, além da apresentação de trabalho de conclusão de curso, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula.

Art. 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor